



**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO NO OBJETO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2018**

As partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo Nº126/2018, de 14 de fevereiro de 2018, sendo o Município de Jaborá, representado por seu Prefeito Adelir Manoel Inácio, e da outra parte a Empresa Ademir Pelizzer - ME, para prestação dos Serviços de Transporte Escolar, considerando os Princípios Gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei 1.653, de 03 de dezembro de 2019, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do acréscimo e supressões do objeto do Contrato; considerando que o item 3.4, da Cláusula Terceira, do Contrato Administrativo nº 126/2018 contempla a possibilidade de acréscimo e supressão, de acordo com o artigo 65, b, § 1º da Lei nº 8.666/1993, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/1994; considerando, ainda, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem por objeto o presente Termo Aditivo de supressão da quilometragem do trajeto 10, do Contrato Administrativo Nº 126/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SUBSTRATO JURÍDICO E JUSTIFICATIVA**

As alterações promovidas pelo presente Termo Aditivo estão amparadas pelo disposto no art. 65, I, b, § 1º, da lei nº 8666/1993, e objetivam atender à solicitação feita pela responsável pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Ofício datado de 27 de fevereiro de 2020, que segue em anexo ao presente Termo Aditivo. As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*[...]*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*[...]*

*§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*



As alterações contratuais que resultaram no décimo segundo termo aditivo de supressão no objeto do contrato administrativo nº 126/2018, solicitadas pela Secretaria de Educação e Desporto.

Trajetos 10 - A supressão da quilometragem ocorreu por ser necessário adequações do trajeto, uma vez que o aluno YURI FRANCISCO RAMA RODRIGUES SILVA, do 4º ano da Escola Básica Municipal Alberto Bordin, foi transferido para Catanduvas-SC. Desta forma sua linha totalizará 64,0 km/dia.

De acordo com as informações acima, solicitamos a alteração da quilometragem, para pagamento a ser pago ao prestador de serviço a partir do dia 01 do mês de março de 2020 (01/03/2020), conforme dias letivos deste mês.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Fica alterada a quilometragem e o valor prevista no Item 1.1, da Cláusula Primeira – do Objeto e do Valor, do Contrato Administrativo nº 126/2018, em decorrência da supressão da quilometragem conforme especificados e justificados na Cláusula Segunda desse aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS LEGAIS**

Os efeitos do presente Termo Aditivo passam a vigorar a partir do primeiro dia letivo do mês de março de 2020.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das alterações contratuais correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá, SC para o exercício de 2020.

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 01 – Secretaria De Educação e Desporto

Proj./Ativ. 2.017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

114 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0036 – Aplicações Diretas

115 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0044 – Aplicações Diretas

116 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

117 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas

118 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas

119 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019 – Aplicações Diretas

120 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0062 – Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Respeitadas as condições e cláusulas deste Termo Aditivo, permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 126/2018, de 14 de fevereiro de 2018, Processo Licitatório nº 7/2018, Pregão Presencial nº 7/2018.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

E por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente, na presença das testemunhas.

Jaborá (SC), 10 de março de 2020.

**MUNICÍPIO DE JABORÁ**  
ADELIR MANOEL INÁCIO – Prefeito  
CONTRATANTE

**ADEMIR PELIZZER - ME**  
ADEMIR PELIZZER – Responsável Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

**ROBERT EDWARD SAVARIS**  
CPF: 023.809.129-55

**DAIANE CESCA**  
CPF: 072.563.559-20